

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA – COMPUR**  
**PARECER DO RELATOR**

**Processo:** 01.023.474/22-80

**Matéria:** Definição de Zoneamento e após revisão em perímetros de Zeis em área que foi objeto de programas públicos em lote localizado no bairro Santa Lúcia, Regional Centro Sul

**Localização:** Lote 024, quarteirão 248, Vila São Bento, Aglomerado Santa Lúcia

**1.Contextualização:**

O lote em questão localiza-se na Vila São Bento, no bairro Santa Lúcia. Atualmente, possui duplo zoneamento, estando parcialmente inserido na Zona de Especial Interesse Social 1 – ZEIS 1 e na zona de Proteção Ambiental 2 – PA-2.

Em decorrência das intervenções do Projeto Vila Viva Aglomerado Santa Lúcia, o lote passou a ter delimitações com o Beco Apolo XI, via de pedestre implantada pelo projeto e o cercamento do Parque Bicão.

O art. 100 da Lei 11.181/19 permite a exclusão do zoneamento das áreas classificadas como ZEIS desde que estas não possuam população de baixa renda no local e estejam vazias. O lote se encontra vazio após as intervenções do Projeto Vila Viva.

Em seu parecer a SUPLAN sugere que, por serem semelhantes as características ambientais e de relevo do lote daqueles dos lotes localizados a sul, que se estenda o zoneamento sobre ele, mantendo a taxa de permeabilidade de 70% e a continuidade de seu pertencimento à ADE Barragem Santa Lúcia.

**2. Conclusão e Voto:**

Sou **favorável** à ampliação do zoneamento PA-2 para toda a área do lote, em conformidade com o zoneamento dos demais lotes encontrados na sua porção sul.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2022

Elisabete de Andrade  
IAB MG  
Conselheira Suplente – Setor Técnico